

# Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 31 DE JANEIRO DE 2026

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA GP-PMA N.º 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Aparecida, e tendo em vista o disposto nos artigos 130, 131, 136 e 141 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de fevereiro de 1997, resolve:

### DESIGNAR

**JODEVAM PIRES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SECAD n.º 3633, lotado na Secretaria de Administração, **FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA LOPES**, ocupante do cargo de Coordenador de Recursos Humanos, matrícula SECAD n.º 4612, lotada na Secretaria de Administração, e **ALINE MENDES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula SECAD n.º 3990, lotada na Secretaria de Finanças, respectivamente, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 770, de 12.01.2026, incumbida de apurar responsabilidade dos antigos Diretores Escolares.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Aparecida, 05 de janeiro de 2026.

**JOÃO RABELO DE SÁ NETO**

Prefeito

**DECRETO N.º 1.217, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre os feriados e os pontos facultativos dos agentes públicos no âmbito das repartições públicas integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal no exercício de 2026 e adota outras providências.

**OPREFEITODOMUNICÍPIODEAPARECIDA, ESTADODAPARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** as Leis Federais n.º 6.802/1980 e n.º 10.607/2002, que dispõem sobre os feriados nacionais civis e religiosos;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.º 9.093/1995 determina que entre os feriados religiosos, os quais competem aos Municípios incluir no calendário, deve constar a Sexta-Feira da Paixão, bem como a data magna do Estado fixada em lei estadual;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

### DECRETA:

**Art. 1.º** Os feriados civis e religiosos, conforme disposto nas legislações federal e estadual, são os seguintes:

- I. 1º DE JANEIRO – Quinta-feira (Confraternização Universal);
- II. 17 DE FEVEREIRO – Terça-feira (Carnaval);
- III. 03 DE ABRIL – Sexta-feira (Sexta-feira Santa);
- IV. 21 DE ABRIL – Terça-feira (Dia de Tiradentes);
- V. 1º DE MAIO – Sexta-feira (Dia do Trabalho);
- VI. 04 DE JUNHO – Quinta-feira (Corpus Christi);
- VII. 5 DE AGOSTO – Quarta-feira (Fundação da Paraíba);
- VIII. 7 DE SETEMBRO – Segunda-feira (Independência do Brasil);
- IX. 12 DE OUTUBRO – Segunda-feira (N. Sra. Aparecida);
- X. 2 DE NOVEMBRO – Segunda-feira (Dia de Finados);
- XI. 15 DE NOVEMBRO – Domingo (Proclamação da República);
- XII. 20 DE NOVEMBRO – Sexta-feira (Dia da Consciência Negra);
- XIII. 25 DE DEZEMBRO – Sexta-feira (Dia de Natal).

**Art. 2.º** Os feriados municipais são os seguintes:

- I. 5 DE MAIO – Terça-feira (Emancipação Política do município);
- II. 24 DE JUNHO – Quarta-feira (Dia de São João);
- III. 8 DE DEZEMBRO – Terça-feira (Dia de Nossa Senhora da Conceição).

**Art. 3.º** As feiras-livres que recaiam nos dias elencados nos arts. 1º e 2º deste Decreto ficam antecipadas para o dia útil imediatamente anterior.

**Art. 4.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aparecida – PB, em 06 de janeiro de 2026.

**JOÃO RABELO DE SÁ NETO**

Prefeito do Município de Aparecida

**DECRETO N.º 1218, DE 06 DE JANEIRO DE 2026**

Fixa período de férias coletivas nas Escolas, Creches, Biblioteca e Departamento de Merenda Escolar, integrantes da área de educação, do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 80, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que é fato público e notório que durante o mês de janeiro a demanda pelos serviços públicos municipais sofre acentuada redução em razão das férias escolares;

### DECRETA

**Art. 1.º** Fica concedida férias coletivas, durante o período de 02 de janeiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, aos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Agentes Administrativos, Merendeira, Motoristas, Telefonistas e Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com exercício em Escolas, Creches, Biblioteca, Departamento de Merenda Escolar e Supervisores Escolares nos turnos manhã e tarde, relacionados no Anexo Único a este Decreto, exceto os nomeados em comissão e a órgãos dos poderes federais e estaduais.

**Parágrafo único.** As férias coletivas de que trata o art. 1º se aplicam aos servidores que tenham ou não completado o período aquisitivo de férias, na data de publicação do presente, cabendo a Secretaria Municipal da Administração, para aqueles com períodos de férias acumuladas, estabelecer calendário para proporcionar o usufruto.

**Art. 2.º** Fica delegada ao Secretário Municipal de Educação, competência para suspender as férias de determinados servidores pelo prazo necessário, quando tratar-se de situação inadiável decorrente de caso fortuito ou força maior.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

Aparecida, 06 de janeiro de 2026.

**João Rabelo de Sá Neto**

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 1218, DE 06 DE JANEIRO DE 2026**  
**ANEXO ÚNICO**

MAT.	NOME	CARGO
0000 452	GISEUDA LIMA BENEVIDES PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
0003 439	OSANEIDE QUEIROGA BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
0003 794	ALIXANDRINA FRANÇA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003 796	ANA KARLA DE SOUSA ALIPIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003 489	ANA PAULA FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000 211	ARLETE DE OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003 795	CRISTIANA SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000 397	DENILZA DE FIGUEIREDO GONZAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000 105	FABIANA PAULINO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000 407	FRANCISCA CANDIDA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003 419	FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000 428	FRANCISCA ISABEL ELOI NEVES FORMIGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003 490	FRANCISCA JULIANA DE SOUSA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003 418	FRANCISCA MARIA DA SILVA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000 417	FRANCISCO MARCELO QUERINO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003 423	FRANCISCO ROQUE FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000 209	GERALDINA ESTACIO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003 426	GERALDO ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

# Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 31 DE JANEIRO DE 2026

0003 417	GIRLENE OLIVEIRA PORDEUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000 112	JOSE FERREIRA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000 179	JOSE MENDES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003 420	JOSIANE OLIVEIRA DE SOUSA BRASIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000 142	LUCIENE MARTINS FARIAS DE FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000 461	MARIA DA GUIA DE SOUSA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003 424	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003 797	MARIA DE FATIMA PIRES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003 429	MARIA DE FATIMA QUEIROGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003 425	MARIA DE LOURDES ARAUJO MORAIS ANDRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000 161	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000 404	MARIA DO SOCORRO LACERDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003 595	MARIA EDNA FERREIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003 421	MARIA JOSE DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003 594	MARIA JOSE FILGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000 200	MARIA JOSE LACERDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003 427	REGINA MARCIA ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000 440	RITA DE CACIA FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000 134	ROSANGELA LOPES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003 499	VANESSA FERNANDES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0004 005	VANUSA FERNANDES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0003 958	ABILIO DUARTE DE SOUSA	MOTORISTA
0000 327	AFONSO MOREIRA NOBREGA	MOTORISTA
0003 430	CARLOS JOSE CASIMIRO	MOTORISTA
0004 023	EVANILDO RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA
0003 960	JOSE CLEDSON LIMA BENEVIDES	MOTORISTA
0003 957	LUCIANO NEVES PAULINO	MOTORISTA
0004 022	NABOR XAVIER GARRIDO	MOTORISTA
0003 956	RAFAEL CASIMIRO MESSIAS	MOTORISTA
0003 959	SOLON SUCUPIRA MARTINS	MOTORISTA
0000 443	CHIRLENE BENICIO DO NASCIMENTO	TELEFONISTA
0000 445	HIONARA MARQUES DIAS	TELEFONISTA
0003 801	FRANCISCO THIAGO DA SILVA GOMES	VIGILANTE
0003 507	IRANILDO ANTONIO DA SILVA	VIGILANTE
14	ANA CLEIDE GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO
3962	KATIANA DE ANDRADE PINTO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
3675	OSORIO HENRIQUE LACERDA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
181	MARIA ILZA ANDRADE FERREIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS

4080	CELYENNE VIEIRA GARRIDO NOBREGA	MERENDEIRA
4077	MARIA FRANCISCA FERNANDES PIRES	MERENDEIRA
3512	REGIO SANDRO MENDES LOPES	VIGILANTE
3647	KALIANE DE SOUSA QUEIROGA	AGENTE ADMINISTRATIVO
3632	FRANCISCA CLIVANEIDE DE ABRANTES	SUPERVISOR ESCOLAR
3760	CATIACILENE LOPES MENDES	SUPERVISOR ESCOLAR
3411	LILIANE ANDREA ANTUNES DE OLIVEIRA	SUPERVISOR ESCOLAR
3971	MARIA CILENE BERNARDINO DE SENA FERNANDES	SUPERVISOR ESCOLAR

Aparecida, 06 de janeiro de 2026.

**João Rabelo de Sá Neto**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 1219, DE 06 de janeiro de 2026.

**ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, E OS PREÇOS DO METRO QUADRADO DE TERRENOS E CONSTRUÇÕES PARA FINS DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 80, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003 de 24 de novembro de 2005, que institui o Código Tributário Municipal,

### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Calendário Fiscal de arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2026, conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.

**Art. 2º.** Os créditos para com a Fazenda Municipal não liquidados até a data assinalada para o seu vencimento receberão os acréscimos legais.

**Art. 3º.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Coleta de Resíduos (TCR), referentes à carga geral do exercício de 2026 terão, no dia **31 de Agosto de 2026**, o vencimento dos seus prazos para pagamento em cota única sem desconto e da última parcela quando parcelados, e serão arrecadados nas seguintes opções:

**I** – em parcela única, **antecipada**, com **desconto de 15%** (quinze por cento), com prazo para **pagamento até 30 de Julho de 2026**;

**II** – em parcela única, **sem desconto, sem ônus**, com prazo para pagamento até **31 de Agosto de 2026**;

§2º. O não pagamento do crédito na forma e prazo dos incisos I e II, do caput deste artigo, implica na inscrição do crédito na Dívida Ativa, com os acréscimos legais.

**Art. 4º.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será arrecadado:

**I** – nos casos relativos à prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal, por profissional autônomo, devidamente inscrito no cadastro de prestadores de serviço do município, o imposto será recolhido em cota única, até o dia 10 do mês subsequente;

**II** – com vencimento no dia 10 (dez) do mês seguinte ao do efetivo pagamento do serviço tomado;

**III** – com vencimento no dia 10 do mês seguinte ao da competência, nos demais casos.

**Art. 5º.** O Imposto sobre a Transmissão Inter vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI) será arrecadado nos prazos previstos na legislação municipal.

**Art. 6º.** Taxas decorrentes do exercício regular poder de polícia serão recolhidas em parcela única, com vencimento nas seguintes datas:

**I** – na hipótese da Taxa de Localização e Funcionamento:

**a)** no ato do licenciamento por ocasião da emissão do alvará;

**b)** anualmente, contado da expedição do alvará, no último dia do mês.

# Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 31 DE JANEIRO DE 2026

II – Na hipótese da Taxa de Fiscalização de Anúncios e Publicidade, por ocasião da emissão do alvará;

III – Na hipótese da Taxa de Fiscalização de Trânsito em Eventos, por ocasião da emissão da licença;

IV – Na hipótese de Taxa de Execução de Obras, por ocasião da emissão do alvará.

**Parágrafo Único.** O não pagamento das taxas decorrentes do poder de polícia no prazo estipulado, neste artigo implicará a inscrição do débito na Dívida Ativa, para efeitos de cobrança administrativa ou judicial.

**Art. 7º.** A tempestiva impugnação de lançamento de IPTU ou TCI, lavrado no exercício de 2026, assegura ao contribuinte o desconto de 15% (quinze por cento), desde que a mesma tenha sido total ou parcialmente deferida e o pagamento do crédito ocorra em parcela única no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da revisão do lançamento, ou no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da resposta da impugnação referida, o que for maior.

**Art. 8º.** Os prazos que se encerrarem em dia não útil serão postergados para o primeiro dia útil seguinte ao fixado para o pagamento.

**Art. 9º.** Ficam estabelecidos, para o exercício de 2025, os preços do metro quadrado (m<sup>2</sup>) para os terrenos e para os diversos tipos de construção dos imóveis que possuem inscrições no município, serão aqueles apurados com base nos critérios estabelecidos pela legislação tributária municipal, aferida pelo Departamento de Tributos do município, para fins de determinação da base de cálculo do IPTU.

§1º. Os preços a que se refere o caput deste artigo são os mesmos estabelecidos para o exercício de 2025, **atualizados em 5,13%**, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/ IBGE), acumulado entre os meses de janeiro até dezembro de 2025.

§2º. Conforme o art. 97, §2º do Código Tributário Nacional, a atualização da base de que trata o parágrafo anterior não constitui aumento de imposto.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida, 06 de janeiro de 2026.

**João Rabelo de Sá Neto**  
Prefeito de Aparecida- PB

## PORTARIA Nº. 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 80, inciso IX, da Lei Orgânica, e

Considerando a requisição realizada pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Sousa – Paraíba, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, acerca da Permuta de servidora municipal, nos termos do Ofício nº. 0322/2026, de 30 de dezembro de 2025, resolve:

**Art. 1º.** Efetivar, até 31 de dezembro de 2028, a permuta da servidora pública municipal, **MÁRIA DO SOCORRO ASSIS GADELHA BOTELHO**, matrícula nº 3486, Professora de Ensino Fundamental do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Aparecida, com lotação na Secretaria de Educação do Município, para desempenhar as atribuições do cargo na Prefeitura Municipal de Sousa - Paraíba.

**Parágrafo único.** A permuta poderá ser extinta a qualquer tempo caso os municípios venham a necessitar dos servidores permutados ou se o interesse público o exigir.

Registre-se e Publique-se

Aparecida, 12 de janeiro de 2026.

**JOÃO RABELO DE SÁ NETO**  
Prefeito

## PORTARIA Nº. 004/2026/PMA-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Considerando, a obrigatoriedade de manter na ESTRUTURA ADMINISTRATIVA para cumprimento das regras funcionais em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como Pregoeiro o Sr. Sr. **FILIZARDO DA SILVA NETO**, pregoeiro – Símbolo CAI-II, integrante do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida, com os seguintes membros da

equipe de apoio : Sr. **JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA** matrícula nº405, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e, o Sr. **JODEVAM PIRES DE ARAÚJO**, matrícula nº 3633, ocupante do cargo de **agente administrativo**, os quais responderão pela instauração, seguimento e finalização de todos os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial e eletrônico no âmbito do Poder Executivo Municipal de Aparecida, devendo servir-lhes de Títulos a presente Portaria, na forma disposta pela legislação pertinente, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Nomear como Suplente de Pregoeiro/equipe de apoio CPP a Sra. **EDNA TOMAZ DA SILVA** matrícula nº 3497 , ocupante do cargo de **Agente Administrativo** do Quadro da Estrutura Administrativa da Prefeitura, a qual responderá pela instauração, seguimento e finalização dos Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito do Poder Executivo Municipal de Aparecida, da qual fará parte, devendo servir-lhe de Títulos a presente Portaria, na forma disposta pela legislação pertinente, até ulterior deliberação.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência a colenda Câmara Municipal de Aparecida-PB e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2026.

**João Rabelo de Sá Neto**  
Prefeito

## PORTARIA Nº. 005/2026/PMA-GP

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

I - Nomear para **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** a Sra. **JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA** matrícula nº405, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e todos os atos previstos na Lei 14.133/21, com os seguintes membros da equipe de apoio: o Sr. **FILIZARDO DA SILVA NETO**, pregoeiro – Símbolo CAI-II, integrante do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida e **JODEVAM PIRES DE ARAÚJO**, matrícula nº 3633, ocupante do cargo de **agente administrativo**, os quais responderão pela instauração, seguimento e finalização de todos os Processos Licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Aparecida, devendo servir-lhes de Títulos a presente Portaria, na forma disposta pela legislação pertinente, até ulterior deliberação.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência a colenda Câmara Municipal de Aparecida e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida-PB, 20 de janeiro de 2026.

**João Rabelo de Sá Neto**  
Prefeito

## PORTARIA Nº. 006/2026/PMA-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como Presidente da CPC o Sr **FILIZARDO DA SILVA NETO**, pregoeiro – Símbolo CAI-II, integrante do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida, com os seguintes membros da equipe de apoio : Sr. **JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA** matrícula nº405, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e, o Sr. **JODEVAM PIRES DE ARAÚJO**, matrícula nº 3633, ocupante do cargo de **agente administrativo**, os quais responderão pela instauração, seguimento e finalização de todos os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial e eletrônico no âmbito do Poder Executivo Municipal de Aparecida-

# Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 31 DE JANEIRO DE 2026

PB, devendo servir-lhes de Títulos a presente Portaria, na forma disposta pela legislação pertinente, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Nomear como Suplente de Presidente/membro da CPL a Sra. **EDNA TOMAZ DA SILVA** matrícula nº 3497, ocupante do cargo de **Agente Administrativo** do Quadro da Estrutura Administrativa da Prefeitura, a qual responderá pela instauração, seguimento e finalização dos Processos Licitatórios da qual fará parte, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Aparecida, devendo servir-lhes de Títulos a presente.

Portaria, na forma disposta pela legislação pertinente, até ulterior deliberação.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência a colenda Câmara Municipal de Aparecida-PB e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2026.

**João Rabelo de Sá Neto**  
Prefeito

## LEI ORDINÁRIA N.º 674, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS EM LOTEAMENTOS EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL CRIADOS E EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL.**

A Câmara Municipal de Aparecida aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O Poder Executivo Municipal, no âmbito da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, fica autorizado a doar o imóvel a seguir especificado, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de utilização em empreendimento habitacional de interesse social, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, área de terras com 1,5867 ha, com perímetro de 513,84 m iniciando a descrição deste perímetro no vértice FxEV-M-1083, de coordenadas (Longitude: 38°04'44,522", Latitude: -06°47'35,867" e Altitude: 217,90 m); Cerca; deste, segue confrontando com AREA URBANA MUNICIPIO DE APARECIDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°14' e 36,84 m até o vértice UNFH-P-0001, (Longitude: -38°04'44,298", Latitude: -06°47'37,045" e Altitude: 215,99 m); 169°57' e 103,23 m até o vértice UNFH-M-1799, (Longitude: -38°04'43,712", Latitude: -06°47'40,354" e Altitude: 0,00 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com AREA URBANA MUNICIPIO DE APARECIDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°49' e 72,52 m até o vértice UNFH-P-0002, (Longitude: -38°04'45,914", Latitude: -06°47'41,207" e Altitude: 0,00 m); 248°40' e 11,24 m até o vértice UNFH-P-0003, (Longitude: -38°04'46,255", Latitude: 06°47'41,340" e Altitude: 0,00 m); 248°50' e 40,76 m até o vértice UNFH-P-0004, (Longitude: 38°04'47,493", Latitude: -06°47'41,819" e Altitude: 0,00 m); 349°50' e 119,34 m até o vértice UNFH P-0005, (Longitude: -38°04'48,178", Latitude: -06°47'37,995" e Altitude: 0,00 m); Cerca deste, segue confrontando com AREA URBANA MUNICIPIO DE APARECIDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°47' e 129,91 m até o vértice FxEV-M-1083, ponto inicial da descrição deste perímetro, localizada na zona urbana deste município, pertencente a matrícula nº 22.938 de ordem Toda a área registrada no Cartório de Registro de Imóveis 1º CARTÓRIO TEREZINHA DE LIZIEUX GADELHA ABRANTES, conforme planta anexa.

**Art. 2.º** A donatária, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deverá:

1. a) implantar no imóvel doado o empreendimento habitacional de interesse social, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no prazo máximo de dois anos, contados da transmissão, prorrogável por mais um ano, no caso de eventos supervenientes devidamente justificados pela donatária e aceitos pela Administração;
2. 1. b) cumprir as demais normas e condições fixadas no processo de chamada pública e respectivo contrato.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 23 de janeiro de 2026.

**JOÃO RABELO DE SÁ NETO**  
Prefeito do Município de Aparecida-PB

## Jornal Oficial do Município

Edição de 1º a 31 de janeiro de 2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

Rua Antonio Francisco Pires, 169 – 1º andar - centro, PABX0xx83 3543.1162

CNPJ 01.613.168/0001-35

e-mail: [prefeituraaparecida@gmail.com](mailto:prefeituraaparecida@gmail.com)

Home Page: <http://www.aparecida.pb.gov.br/>

**JOÃO RABELO DE SÁ NETO**  
PREFEITO

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO**  
VICE-PREFEITO

**FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES**  
PROCURADORGERAL DO MUNICÍPIO

**LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**ANTONIONE PONTES ABRANTES**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**JUCILÂNIA QUEIROGA PIRES**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**MARCIEL BATISTA CASIMIRO**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**VALÉRIA RITA DE SOUSA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FRANCISCA PIRES ANDRADE**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**DAMIÃO NORVINO DA SILVA**  
SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**JOSÉ ALVES DE SOUSA**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA